



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE LONGO ARAUJO DE MELO, DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO, PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f8b463f-9883-43a8-463a-5049411b669e

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO ANUAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2019

UPAE OURICURI

Recife, abril de 2020



UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – UPAE

As Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado (UPAE) são Centros Regionais de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo consultas ambulatoriais em especialidades médicas e de outros profissionais de nível superior, procedimentos diagnósticos de média complexidade e em algumas Unidades, inclusive, cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia. A estrutura foi pensada de forma que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada.

As Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado - UPAE, de acordo com o seu respectivo Contrato de Gestão, têm como metas assistenciais: a produção de consultas médicas especializadas, as consultas não-médicas, sessões de fisioterapia e, para as UPAE Caruaru, Garanhuns e Petrolina, há também o indicador de Cirurgia Ambulatorial. Como indicadores de qualidade, de modo geral apresentam os indicadores de Atenção ao Usuário, Controle de Origem do Paciente e Indicadores de Gerenciamento dos atendimentos da Unidade (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno e Taxa de Cancelamento de Cirurgia).

Quadro 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO – UPAE		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS Peso: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
CONSULTAS NÃO MÉDICAS Peso: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
SESSÕES DE FISIOTERAPIA Peso: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.

Fontes: Anexos Técnicos I e II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

Ressalta-se o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/2013 alterada pela Lei nº. 16.155/2017, que dispõe: “Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação,



mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

UPAE OURICURI

Através do Processo Público de Seleção nº 004/2013, a entidade de direito privado sem fins lucrativos Organização Social Santa Casa de Misericórdia do Recife, celebrou o Contrato de Gestão nº 001/2017 em 02/05/2017 para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – UPAE Ouricuri, o qual encontra-se vigente através do 3º Termo Aditivo.

Conforme informações extraídas dos Relatórios Trimestrais encaminhado pela equipe da DGMMAS, a UPAE Ouricuri está localizada na Av. Manoel Irineu de Araújo, S/N, Centro, no município de Ouricuri – Pernambuco.

De acordo com o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, esta Unidade deve oferecer as seguintes especialidades médicas em: cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, ginecologia (caf e biópsias), otorrinolaringologia e urologia. Quanto as especialidades não médicas vejamos: serviço social, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional. A UPAE realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Adiante, serão apresentados os resultados dos indicadores de Produção e de Qualidade, referentes aos trimestres do ano de 2019.

RESULTADOS APRESENTADOS PELO RELATÓRIOS ANUAIS FORNECIDOS PELA DGMMAS

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação realizados pela UPAE OURICURI. De acordo com o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, a meta contratada para o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.734 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial não Médico é de 224 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 227 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais médicos em 2019 atingiu o volume de 15.594 atendimentos, representando um percentual de 74,94%, cumprindo a meta pactuada de 20.808/ano.



Tabela 01: Meta Contratada x Realizada Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico - UPAE OURICURI - janeiro a dezembro/2019													
Meses	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	ANUAL
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	1.734	1.734	1.734	1.734	1.734	1.734	1.734	1.734	1.734	1.734	1.734	1.734	20.808
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	925	616	576	1.281	1.472	1.304	1.614	1.406	1.676	1.628	1.563	1.533	15.594
% (Contratado x Realizado)	53,34%	35,52%	33,22%	73,88%	84,89%	75,20%	93,08%	81,08%	96,66%	93,89%	90,14%	88,41%	74,94%
Status da Meta	Não cumprida	Cumprida	Não cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida						

Fontes: Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos- UPAE Ouricuri- 2019

Vale destacar o que dispõe o artigo 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17:

“ Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Ao analisar o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS a Unidade apresentou as justificativas para o não atingimento das metas nos meses de janeiro a junho e agosto/2019, as quais não foram pela acatadas pela DGMMAS sendo suscetível ao apontamento de desconto nos referidos meses.

1.2 Atendimento Ambulatorial não Médico

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitação em 2019 atingiu o volume de **4.406** atendimentos, representando um percentual de **163,91 %**, **cumprindo a meta pactuada de 2.688/ano.**¹

Tabela 02 - Atendimento Ambulatorial não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico - UPAE OURICURI - janeiro a dezembro/2019													
Meses	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	ANUAL
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	224	224	224	224	224	224	224	224	224	224	224	224	2.688
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	299	246	213	370	402	408	300	438	456	515	413	346	4.406
% (Contratado x Realizado)	133,48%	109,82%	95,09%	165,18%	179,46%	182,14%	133,93%	195,54%	203,57%	229,91%	184,38%	154,46%	163,91%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	

Fontes: Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos- UPAE OURICURI - 2019

Nota 1: Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social, conforme Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”. Conforme Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

Verifica-se que esse indicador atingiu percentuais bem acima dos 100% contratado nesse período analisado. De acordo com o Artigo 10 da Lei Estadual nº 15.210/13, tem-se o seguinte:

“XI – A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas”

Ainda de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da mesma Lei, tem-se:



“§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitação em 2019 atingiu o volume de **3.179** atendimentos, representando um percentual de **116,79 %**, **cumprindo a meta pactuada de 2.724/ano.**

Tabela 03 – Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Atendimento de de Reabilitação - UPAE OURICURI - janeiro a dezembro/2019													
Meses	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	ANUAL
Sessões de Fisioterapia Contratado	227	227	227	227	227	227	227	227	227	227	227	227	2.724
Sessões de Fisioterapia Realizado	149	170	168	151	304	265	333	322	336	391	333	257	3.179
% (Contratado x Realizado)	65,64%	74,89%	74,01%	66,52%	133,92%	116,74%	146,70%	141,85%	148,02%	172,25%	146,70%	113,22%	116,70%
Status da Meta	não cumprida	Não cumprida	Não cumprida	Não cumprida									

Fontes: Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos- UPAE Ouricuri- 2019

Vale destacar o que dispõe o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17:

“ Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Ao analisar o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS a Unidade apresentou as justificativas para o não atingimento das metas nos meses de janeiro a junho e agosto/2019, as quais não foram pela acatadas pela DGMMAS sendo suscetível ao apontamento de desconto nos referidos meses.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Ouricuri, estão descritos no Anexo Técnico III do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



Tabela 04 : Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE														
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMS E ANEXOS - 2019														
UPAE Ouricuri - JANEIRO A DEZEMBRO/2019														
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses												STATUS
		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO														
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	12,86%	18,99%	25,35%	13,97%	14,37%	11,81%	12,39%	12,16%	11,63%	10,14%	10,56%	11,15%	A Unidade cumpriu a meta exigida em contrato no período analisado, .
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade obteve a resolução de 100% das queixas recebidas, cumprindo a meta exigida em contrato.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade entregou todos os relatórios no período; portanto, cumprindo a meta .
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO														
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em análise a Unidade entregou todos os relatórios cumprindo, assim, a meta contratada.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em análise a Unidade entregou todos os relatórios cumprindo, assim, a meta contratada.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em análise a Unidade entregou todos os relatórios cumprindo, assim, a meta contratada.

FONTE: Relatórios Trimestrais DGMMS e anexos - UPAE Ouricuri – 2019



Vale Ressaltar que em relação ao Indicador de Qualidade Produção SIA/SUS, a Comissão aguarda a inclusão do referido indicador no rol dos já existentes através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, conforme informado no Relatório Assistencial da DGMMAS.²

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2017, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme análise dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no ano de 2019 as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica, Óbitos, Controle de Infecção Hospitalar e CIPA, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Segurança do Paciente e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE Ouricuri manteve todas em pleno funcionamento em 2019, conforme constam nos Relatórios Trimestrais elaborados pela DGMMAS.

Importante mencionar que sobre a Comissão de Ética Médica, a Unidade não possui a Comissão implantada, e com respaldo na resolução da classe qual seja “No artigo 3º da Resolução do Cremepe nº 2.152/2016, que a implantação da referida Comissão só é obrigatória em Unidades que possuem em seu quadro de pessoal quantitativo de médicos superior a trinta e um”, não se aplicando portanto na UPAE Ouricuri, que possui atualmente 15 médicos.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Avaliação Interna – CTAI afirmam em suas conclusões ao final de cada trimestre/2019 que diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão ratifica os presentes Relatórios Trimestrais referentes aos períodos de Janeiro a Dezembro de 2019, posto que restou comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, observou-se que o Decreto nº46.505/2018 foi publicado em 18/09/2018, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade não nos meses de abril á agosto/2019** ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017.

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos.”



5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 005/2014 (UPAE Ouricuri) recebeu mensalmente recurso para sua manutenção no valor de **R\$ 250.000,00** dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%). O recebimento da parte variável depende do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, conforme percentuais específicos na tabela abaixo:

Tabela 05 – Repasse de Gestão – Mensal

<i>Ouricuri</i>		Janeiro a Dezembro de 2019	
REPASSE DE RECURSO			
Repasse Mensal *	100%	R\$	250.000,00
Recurso fixo	70%	R\$	175.000,00
Recurso variável	30%	R\$	75.000,00
RECURSO VARIÁVEL			
Repasse Produção	20%	R\$	50.000,00
Consultas Médicas	96%	R\$	48.000,00
Consultas não Médicas	2%	R\$	1.000,00
Sessões de Fisioterapia	2%	R\$	1.000,00
Repasse Qualidade	10%	R\$	25.000,00
Atenção ao Usuário	50%	R\$	12.500,00
Controle de Origem dos Pacientes	25%	R\$	6.250,00
Gerenciamento Clínico	25%	R\$	6.250,00

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 24/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.

Para o ano de 2019, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 3.007.908,74**, conforme informações expostas abaixo:

Tabela 06 – Repasse de Gestão – Acúmulo do Ano.

<i>Ouricuri</i>	JANEIRO/19	FEVEREIRO/19	MARÇO/19	ABRIL/19	MAIO/19	JUNHO/19	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$				R\$	R\$
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	19,89	1,27	7,15	39,14	30,82	62,96	161,23
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	250.019,89	250.001,27	250.007,15	250.039,14	250.030,82	250.062,96	1.500.161,23

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

<i>Ouricuri</i>	JULHO/19	AGOSTO/19	SETEMBRO/19	OUTUBRO/19	NOVEMBRO/19	DEZEMBRO/19	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$				R\$	R\$
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	110,91	783,09	1.798,09	2.247,93	1.397,91	1.409,58	7.747,51
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	250.110,91	250.783,09	251.798,09	252.247,93	251.397,91	251.409,58	1.507.747,51

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 24/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.



Conforme informações presentes no Informativo nº 24 do Processo SEI nº 2300000298.000004/2020-20, a despesa da unidade referente a Recursos Humanos (celetista, autônomo e pessoa jurídica) perfaz, em média, um percentual de **45,28%** em relação à média do repasse mensal, estando assim **acima dentro limite de gastos com RH (70%)** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

O referido documento também informa que a Unidade em questão apresentou um **superavit** no final do exercício de 2019 de **R\$ 1.162.251,43** ⁴.

Tabela 07 – Comparativo dos semestres de 2019 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA SEMESTRAL	RESULTADO
5	JAN/19	250.019,89	121.673,38	R\$ 134.990,83	128.346,51
5	FEV/19	250.001,27	115.310,36		134.690,91
5	MAR/19	250.007,15	117.714,88		132.292,27
6	ABR/19	250.039,14	152.648,53		97.390,61
6	MAI/19	250.030,82	155.420,35		94.610,47
6	JUN/19	250.062,96	147.177,49		102.885,47
6	JUL/19	250.110,91	153.920,13	172.618,72	96.190,78
6	AGO/19	250.783,09	152.697,31		98.085,78
6	SET/19	251.798,09	167.825,12		83.972,97
6	OUT/19	252.247,93	169.997,62		82.250,31
6**	NOV/19	251.397,91	199.570,01		51.827,90
6**	DEZ/19	251.409,58	191.702,13		59.707,45
				27,87%	

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

NOTA: 27,87% Referencia aumento da despesa média em relação ao semestre anterior.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

** Não concluída análise documental para novembro e dezembro.

Fonte:INFORMAÇÃO Nº 24/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Informativo nº 24 do Processo SEI nº 2300000298.000004/2020-20 declara em sua conclusão que *“Por fim, em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2019, informamos que as análises dos meses de novembro e dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações. Os períodos que tiveram as análises concluídas de acordo com Manual de Orientações versão 3.0 foram classificadas como: REGULAR: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Setembro, REGULAR COM RESSALVA: Maio, Junho, Julho, Agosto e Outubro.”*

Através do Processo SEI nº 2300000288.000059/2020-59, a Comissão Mista solicitou à DGMMAS Declaração Expressa de que os recursos tiveram boa e regular aplicação, recebendo a Declaração Negativa constante no mesmo processo com o seguinte teor:

“Declaramos para o fim específico de justificar a ausência de declaração do Item 27 do Anexo II, bem como do Item 19, do Anexo VI das Organizações Sociais de Saúde, conforme disposto no artigo 1º da Resolução nº 065, de 04 de dezembro de 2019, que as análises das prestações de contas estão concluídas até o mês de outubro de 2019 e que as prestações de contas das competências de novembro e dezembro/2019 estão em fase de análise documental, uma vez que o prazo de entrega das referidas prestações de contas, das 37 (trinta e sete) unidades de saúde administradas por OSS, expirou no dia 05.03.2020. Pós recebimento dentro de 30 (trinta) dias, realizar-se-á as análises das referidas contas, disponibilizando para a OSS dentro de um prazo de 5 (cinco) dias providenciarem as correções das inconsistências e mais 10 (dez) dias para fechamento dos pareceres, ou seja, o encerramento se dará no dia 20 (vinte) de



abril de 2020. Logo, resta impossibilitado o envio da declaração mencionada referida resolução informando que a mesma será posteriormente encaminhada, quando da conclusão do processo de análise das contas das competências do mês de novembro e dezembro de 2019 e assim encerrando a verificação do exercício, em obediência aos termos da Lei nº. 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, bem como pela Lei nº 16.771/19”.

O acompanhamento da execução do contrato, abrangendo detalhamento de custos, gastos e despesas geradas pelas unidades, é realizado por setor competente da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS) vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

8. APONTAMENTO DE DESCONTO

Em 2019, a Unidade não cumpriu todas as metas valoradas de Produção e Qualidade, havendo dessa forma apontamento de desconto mostrado nas tabelas abaixo:

Tabela 08 Apontamentos de Descontos

Repasse Variável – UPAE OURICURI – 1º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 48.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	53,34%	45,00%	R\$ 21.600,00
Fevereiro	35,52%	45,00%	R\$ 21.600,00
Março	33,22%	45,00%	R\$ 21.600,00
Total			R\$ 64.800,00
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%			R\$ 1.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	133,48%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	109,82%	0,00%	R\$ 0,00
Março	95,09%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 1.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	65,64%	30,00%	R\$ 300,00
Fevereiro	74,89%	10,00%	R\$ 100,00
Março	74,01%	10,00%	R\$ 100,00
Total			R\$ 500,00
Pesquisa de Satisfação (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	12,86%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	18,99%	0,00%	R\$ 0,00
Março	23,35%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Queixas (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	100%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	100%	0,00%	R\$ 0,00
Março	100%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Controle de Origem dos Pacientes (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Março	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Gerenciamento Clínico (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Março	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 65.300,00

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS - 1º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI



Tabela 09 Apontamento de Descontos

Repasse Variável – UPAE OURICURI – 2º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 48.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	73,88%	10,00%	R\$ 4.800,00
Maio	75,43%	10,00%	R\$ 4.800,00
Junho	75,20%	10,00%	R\$ 4.800,00
Total			R\$ 14.400,00
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%			R\$ 1.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	165,18%	0,00%	R\$ 0,00
Maio	179,46%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	182,14%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 1.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	66,52%	30,00%	R\$ 300,00
Maio	133,92%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	116,74%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 300,00
Pesquisa de Satisfação (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	13,97%	0,00%	R\$ 0,00
Maio	14,37%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	11,81%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Queixas (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	100%	0,00%	R\$ 0,00
Maio	0%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	100%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Controle de Origem dos Pacientes (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Maio	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Junho	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Gerenciamento Clínico (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Maio	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Junho	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS - 2º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI

Tabela 10 Apontamentos de Descontos

Repasse Variável – UPAE OURICURI – 3º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 48.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	93,08%	0,00%	R\$ 0,00
Agosto	81,08%	10,00%	R\$ 4.800,00
Setembro	96,66%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 4.800,00

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS - 3º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2017 UPAE Ouricuri**:



- ¹ A Comissão recomendou que fosse realizado um estudo de viabilidade de repactuação da meta indicador de Atendimento Ambulatorial Médico pela realização dos seus percentuais terem sido acima de 115%. O Relatório Assistencial/DGMMAS do 3º trimestre informou que assim que este fosse finalizado será enviado. A Comissão aguarda o envio.
- ² Sobre o envio das justificativas da Unidade referente ao período do 4º trimestre/2018, no indicador de Atendimento Ambulatorial Médico esta Comissão Mista recomenda que, a Unidade siga o rito contratual da Cláusula Terceira - Do Compromisso das Partes - no item 3.1.18 do Contrato de Gestão nº 001/2017 para que dessa forma, as informações chegue a esta Comissão em tempo exigido contratualmente para as devidas análises.
- ³ Esta Comissão recomenda avaliar necessidade de revisão da meta do indicador de produção Atendimento Ambulatorial Não Médico, pactuada, tendo em vista que a unidade atingiu volume de Consultas bem acima da meta contratada nos períodos avaliados;
- ⁴ Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.
- ⁵ Esta Comissão recomenda que sejam tomadas as providências para a resolução dos superavit atingidos, a fim de não comprometer a situação econômico-financeira da contrante e do contrato em questão, e que seja considerada a possibilidade de revisão dos montantes repassados;

CONCLUSÃO

Com base nos dados fornecidos, a presente Comissão reconhece o valor e a importância do serviço prestado e a necessidade de sua continuidade e permanência, já que apresentou resultados satisfatórios ao longo da sua execução. Reforça que o Contrato de Gestão é uma valiosa ferramenta gerencial, e por isso deve obedecer o seu propósito principal, que é o controle e melhoria dos serviços na esfera pública, bem como a participação da sociedade, seja ela diretamente com o cidadão beneficiado, seja através das Organizações Sociais de Saúde.

Portanto, cabe enfatizar a necessidade do fiel cumprimento da Lei 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em todos os seus aspectos, inclusive no que diz respeito à qualificação das entidades contratadas para operacionalização e gerenciamentos das unidades de saúde do Estado de Pernambuco. Para tanto, é importante que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas organizações atendam aos requisitos necessários, em se tratando da renovação da sua qualificação (Hospital do Tricentenário, Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, Fundação Manoel da Silva Almeida, Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, Fundação Altino Ventura, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim, Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH).

Reforça, ainda, a grande necessidade de realizar os ajustes necessários, fato comum a qualquer modelo inovador, para que seja alcançado seu pleno funcionamento e execução, bem como os que futuramente venham a ser enxergados, a fim de garantir contínuo aperfeiçoamento e qualidade do modelo oferecido. Sem esquecer de mencionar a importância do papel de todos os agentes envolvidos nesse processo, seja por meio de execução do serviço, seja por meio de sua fiscalização e acompanhamento, e principalmente daqueles que fazem uso dele.



Esta Comissão Mista conclui que, a partir dos dados apresentados, o modelo adotado vi atendendo à população do Estado de Pernambuco, garantindo a oferta dos serviços de saúde e preocupando-se com uma maior abrangência deste, alcançando e melhorando toda a rede de saúde do Estado, bem como oferecendo a possibilidade de acesso a variados tipos de serviço, tornando possível inclusive à interiorização de especialidades e serviços antes só oferecidos em grandes centros.

Recife, abril de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO – Matrícula 324.268-4 SEPLAG
PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE – Matrícula 389.822-9 SES
RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA – Matrícula 401.713-7 SES
SANDRA MACIEL NAVARRO – Matrícula 388.908-4 SES